



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2025 – SEMLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2025**

DATA DA SESSÃO: 02/10/2025 HORÁRIO: 09:00 (HRB)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DISPUTA:FECHADO/ABERTO

PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO): DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio da Secretária Municipal de Licitação, Contratos e Convênios, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Sistema de Registro de preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Processo nº 232/2025, objetivando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO CORPORATIVO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DE NATUREZA DURÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**

O Procedimento Licitatório será regido nos termos **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, LEI FEDERAL Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 65, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024** e, subsidiariamente, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Iniciando-se no dia 02 de OUTUBRO de 2025, as 09:00 (horário Brasília), e será conduzido pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 038, de 20 de janeiro de 2025**. Podendo eventualmente ser prorrogado a critério do Pregoeiro, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos veículos pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Leis tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

1. DO OBJETO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO CORPORATIVO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DE NATUREZA DURÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

- 1.1 A licitação será MENOR PREÇO POR LOTE, conforme constante do Termo de Referência.
- 1.2 Havendo divergência da descrição do item entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá descrição contida no Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

- 2.1.2 Empresas que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.
- 2.1.3 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 2.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

2.2- NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:

- 2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 Autor do ante projeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.2.9- As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme no edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2025
PROCESSO Nº 232/2025
Data e hora da abertura: 02/10/2025 –
09:00(HRB).Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
PROCESSO Nº 232/2025
Data e hora da abertura: 02/10/2025–
09:00(HRB).Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2 – Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), somente no horário das 08h00min às 14:00hs.
- 3.3. Caberá a Pregoeiro decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.
- 3.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 3.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de São Joao da Baliza/RR.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I - Documento oficial de identidade;
- II Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante sersócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- III – Contrato Social e alteração contratual (consolidado) ou documento que substitui.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 4.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.
- 4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão específica expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.6 A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
- 4.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, implicará no impedimento de manifestar intenção de recurso, ficando apenas como ouvinte.
- 4.8. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação (pregoeiro) da Prefeitura de São João da Baliza.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
 - b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
 - c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
 - d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- 5.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.3 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.5 Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta.

6. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA:

- 6.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital
- 6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei 14.133/2021, em último caso, por sorteio.
- 6.3 Será admitido varios licitantes vencedores.
- 6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.
- 6.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- 6.6. Será permitido propostas apenas em relação ao quantitativo total dos itens.
- 6.7 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9 O resultado desta licitação será publicado na forma da publicação inicial.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pelo pregoeiro no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

7.2.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;

Observação: Os documentos apresentados no credenciamento, não são obrigatório na fase de habilitação.

7.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do Município de São João da Baliza**, com validade na data da realização da Licitação;
- e) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011.

7.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;
- c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe, válida na data do certame com a finalidade de editais de licitação.
- d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo} \\ \text{LG} = &\text{-----} \end{aligned}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- f) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base na data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.2.4 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) AINDA:

- a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- b) Declarações (conforme modelo Anexo II).
- c) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).
- d) Apresentar Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União - TCU no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

7.2.5 ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

- a) A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.
- b) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão, informada no preâmbulo deste Edital.
- c) para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
- d) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- e) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- g) As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.

h) Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

i) O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

l) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES:

8.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

8.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8.10. Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio ou via e-mail, portanto devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será o licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, após análise, adjudicará o objeto e homologará o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

10.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observados as regras estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo I, do presente edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

10.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária: Exercício:2025.

Unidade 02.01.02 Sec. Mun. De adm. e Planejamento

Atividade 04.122.2100.1002

Elemento de despesa 4.4.90.52.00

Fonte de recursos: Recurso Próprio

Tipo de Empenho: ESTIMATIVO

Valor Estimado para Contratação: **R\$ 801.805,36 (OITOCENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

11.2 - Conforme Lei Nº 14.133 de 2021, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

11.3 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

11.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA PRESTAÇÃO E GARANTIA:

12.1. Na forma do Art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

14.8. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.10. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João da Baliza, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.12. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

14.14. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14.16. O Edital e seus Anexos NÃO estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força do disposto no Art. 176 da Lei nº 14.133, podendo ser solicitado pelo e-mail semlic@sjb.rr.gov.br.

15. ANEXOS:

CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- 15.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 15.2 Anexo II – Modelo de Aceite de Declarações;
- 15.3 Anexo III – Modelo de Declaração De Elaboração Independente De Proposta;
- 15.4 Anexo IV – Modelo De Declaração De Ciência;
- 15.5 Anexo V - Minuta Contratual;
- 15.6 Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços;
- 15.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.8 Anexo VIII – Recibo de Retirada de Edital.

São João da Balizar, em 17 de Setembro de 2025.

De acordo

LUIS PAULO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios Decreto nº 001/2025

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro Decreto nº 038/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de material permanente de informática, mobiliário corporativo, eletrodomésticos e equipamentos auxiliares, de natureza durável, para suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como das demais unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de São João da Baliza – RR. A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visando garantir o fornecimento parcelado e conforme a demanda, com maior flexibilidade, economicidade e planejamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação fundamenta-se na identificação de fragilidades operacionais decorrentes da indisponibilidade e obsolescência de materiais permanentes, como computadores, impressoras, mobiliário funcional e equipamentos de suporte administrativo. Tal carência impacta diretamente na capacidade de resposta da administração pública, na execução das atividades rotineiras e na entrega de serviços de qualidade à população.

2.2. Com a aquisição dos bens propostos, busca-se alinhar a infraestrutura administrativa aos requisitos de desempenho exigidos pela legislação vigente, pelas metas institucionais estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), além de garantir conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade. A modernização do parque tecnológico e a readequação do mobiliário proporcionarão maior ergonomia aos servidores, redução de custos com manutenção corretiva e ampliação da produtividade administrativa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas detalhadas dos bens estão descritas abaixo deste documento, abrangendo parâmetros de desempenho mínimo, padrões de qualidade, interfaces de conectividade, características ergonômicas e certificações técnicas exigíveis. Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento, novos, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo especificação superior do fabricante, e com prazo de fabricação não superior a 12 meses da data de entrega.

3.2 Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;
- c) A Prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.
- d) A razão para a exigência dos requisitos de qualificação técnica de seleção do fornecedor é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia nos serviços a serem prestados.
- d) O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o fornecimento ou serviço a ser prestado seja executado com a devida qualidade.

4. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM LICITADOS

4.1. Os quantitativos estimados de cada item constam na tabela abaixo. Esses quantitativos foram determinados com base em levantamento de demanda atual e projeção de expansão dos serviços prestados. Ressalta-se que, conforme a sistemática do SRP, tais quantitativos não obrigam à contratação imediata, sendo adquiridos conforme demanda da Administração.

LOTE I – MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR: ALL IN ONE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL® CORE™ I5 OU SIMILAR DE OUTRO FABRICANTE DE PROCESSADORES, QUE ENTREGUE O MESMO DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROCESSADOR DE REFERÊNCIA, SERÃO ACEITOS APENAS PROCESSADORES COM ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2024; MEMÓRIA: MÍNIMO 16GB DDR3/DDR4, ARMAZENAMENTO: SSD/512GB, TAMANHO DA TELA: NO MÍNIMO 21,5" POLEGADAS TIPO DE TELA: LED RESOLUÇÃO DA TELA: 1920X1080 FULL HD; REDE (LAN) 1 PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000); CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH; CONEXÕES INTERNAS: 1 CONECTOR DE ÁUDIO 1 CONECTOR DE MICROFONE; CONEXÃO DE VÍDEO: 1X VGA, 1X HDMI; PAINEL TRASEIRO: 4X USB, 1X HDMI, 1X VGA, 1X RJ45; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 COMPUTADOR ALL IN ONE CONFORME DESCRIÇÃO: 1 CABO DE FORÇA, 1 TECLADO SEM FIO 1 MOUSE SEM FIO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS LICENCIADO; GARANTIA: 1 ANO; DESCRIÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	30	R\$ 6.319,67	R\$189.590,10
2	CATMAT: 449629 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO:	Unidade	8	R\$4.255,83	R\$34.046,64



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

	JATO TINTA , RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK , CONECTIVIDADE: USB E WIFI				
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE ALTA EFICIÊNCIA E ECONOMIA ALTA VELOCIDADE E QUALIDADE LASER DUPLEX COMPLETO PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, PAINEL TOUCHSCREEN COLORIDO DE 5" PARA MAIOR COMODIDADE IMPRESSÃO LASER COLORIDA DE QUALIDADE CAPACIDADE DE IMPRIMIR ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400X600 DPI SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 70 FOLHAS DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 29 IMAGENS POR MINUTO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200X2400 DPI CONECTIVIDADE WIRELESS PARA ENVIO DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS COMPATÍVEL COM SERVIÇOS DE NUVEM, COMO DROPBOX E GOOGLE CLOUD	Unidade	5	8.149,19	40.745,95
3	(ID-131125) NOTEBOOK, PROCESSADOR COM BARRAMENTO: 2.6GHZ HEXA CORE (SUPORTAR TURBO ATE 4.5GHZ), COM NO MINIMO 6 NUCLEOS, MEMORIA CACHE DE 12MB OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 16GB (1X 16GB), DDR4, 2400MHZ OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: 1TB SATA E 512 GB SSD (5400 RPM); DISPLAY: TELA 15.6 POLEGADAS; TECLADO: ABNT OU ABNT 2 COM TECLADO NUMERICO INTEGRADO; MOUSE: TIPO TOUCHPAD; AUDIO: SISTEMA DE SOM COMPATIVEL COM WINDOWS, ALTO-FALANTES INTERNOS; PLACA DE VIDEO: 6GB DE MEMORIA RAM DEDICADA; PLACA DE REDE RJ45, 10/100/1000 ETHERNET (GIG-E) E WIRELESS 802.11AC BLUETOOTH 4.1, BANDA DUPLA (2.4GHZ/5GHZ, 2X2); 2 PORTAS USB 3.0; 1 PORTA USB 2.0; 1 PORTA HDMI; SLOT PARA CARTAO DE MEMORIA; BATERIA DO TIPO LITHIUM-ION DE 6 CELULAS; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO PRE-INSTALADO.	Unidade	15	R\$ 5.453,72	R\$ 81.805,80
4	CADEIRA GAMER – CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, BASE DE METAL, COM CAPA EM POLIPROPILENO ARQUEADA COR: PRETO, PISTÃO A GÁS CLASSE 4, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, DENSIDADE APROXIMADA DA ESPUMA DO ENCOSTO 30 KG/M³; DENSIDADE APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO 45 KG/M³; COM ALMOFADA PARA LOMBAR E CERVICAL; BRAÇOS REGULÁVEIS E AJUSTÁVEIS BI-DIRECIONAIS; COM ENCOSTO RECLINÁVEL EM ATÉ 135°; AJUSTE DA CADEIRA MÍNIMO DE 8 CM (ALTURA); REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; RODAS EM PU; PESO SUPORTADO MÍNIMO 130KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DA CADEIRA: LARGURA DO ENCOSTO SUPERIOR: 55 CM; DISTÂNCIA ENTRE OS BRAÇOS: 70 CM; LARGURA DO ENCOSTO INFERIOR: 45 CM; MEDIDAS DO ASSENTO (LXW): 50 X 55 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 83 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50 CM; MEDIDAS DA CADEIRA (HXW): 128 - 138 X 70 CM. 12 MESES DE GARANTIA. [AQU-2023-001108-1 - 1-AQU-2023-001108] idCentroCusto : 1301120201 idItemContabil : 2330310010103 descItemContabil : GESTAO DA EDUCACAO descCentroCusto : GERENCIA DE EDUCACAO E TECNOLOGICA margem : 100 Categoria: MOBILIARIO EM GERAL	Unidade	20	R\$ 1.583,50	R\$31.670,0 0
6	HD EXTERNO DEVE SER PORTÁTIL / CAPACIDADE 1TB (1000GB) / INTERFACE USB 3.0 / DEVE ACOMPANHAR CABO USB 3.0 DE 46 CM / INSTALAÇÃO FÁCIL (PLUG-AND-PLAY) / TAXA DE VELOCIDADE 5400 RPM /	Unidade	20	R\$ 481,98	R\$.9.639,6 0



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

	TRANSFERÊNCIA DE LEITURA 5.0 GB/S / TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMO 100 MB/S / DEVE SER APRESENTADO O CATÁLOGO OU FOLDER QUE CONSTE MARCA E MODELO E COMPROVE A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, NÃO SERÁ ACEITO MONTAGENS. / GARANTIA DE 12 MESES.				
7	NOBREAK 1400VA NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400VA / TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO / TENSÃO DE SAÍDA 115V / FREQUÊNCIA DE 50 OU 60 HZ / FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL / DEVE POSSUIR CIRCUITO DESMAGNETIZADOR / DEVE POSSUIR TECNOLOGIA SMD / DEVE POSSUIR FILTRO DE LINHA INTEGRADO / DEVE POSSUIR MICROPROCESSADOR CISC / FLASH / TRUERMS / DEVE POSSUIR 6 TOMADAS DE SAÍDA OU SUPERIOR / DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS E SOBRECARGA / GARANTIA 12 MESES / DEVE SER APRESENTADO O CATÁLOGO OU FOLDER QUE CONSTE MARCA E MODELO E COMPROVE A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, NÃO SERÁ ACEITO MONTAGENS	Unidade	20	R\$ 1.896,67	R\$ 37.933,40
8	ROTEADOR UNIFI USW POE PRO	Unidade	6	R\$ 3.851,00	R\$ 23.106,00
9	MOUSE SEM FIO - 2.4 GHZ, COM 3 BOTÕES, RODA DE ROLAGEM, COMUTADOR DE ALIMENTAÇÃO LIGADO/DESLIGADO, RECEPTOR SEM FIO USB.	Unidade	20	R\$ 60,66	R\$ 1.213,20
10	MONITOR MINIMO 19" POLEGADAS ULTRA FULL HD 75HZ HDMI/VGA, TIPO TELA: LED, TENSÃO OPERAÇÃO: 100 A 240VCA, RESOLUÇÃO IMAGEM: 1920 X 1080DPI, TIPO ENTRADA: HDMI, DISPLAY PORT, USB-A, USB-C, P2 COMBO, RJ45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WEBCCAM, MICROFONE E AUTOFALANTES INTEGRADOS	Unidade	15	R\$ 752,84	R\$ 11.292,60
11	(ID-126664) FONTE ALIMENTACAO, APLICACAO: MICROCOMPUTADOR; PADRAO: ATX; POTENCIA: 500W (REAL); ALIMENTACAO: 110/220V (BIVOLT).	Unidade	20	R\$ 378,48	R\$ 7.569,60
12	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO	Unidade	20	R\$ 45,25	R\$ 905,00
13	SSD – SSD M.2 NVME 512 GB DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO; INTERFACE PCIE; VELOCIDADES DE LEITURA/GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 3500/2300MB/S; SUPORTA NVME 1.3	Unidade	20	R\$ 357,37	R\$ 7.147,40
14	MEMÓRIA RAM PC 16GB DDR4/2666	Unidade	20	R\$ 326,30	R\$ 6.526,00
15	PROCESSADOR TIPO: INTEL, VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 4GHZ, MODELO: CORE I5-8400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, SOCKET 1151, BARRAMENTO: 8 GT/S	Unidade	20	R\$ 1.738,33	R\$ 34.766,60
16	PLACA MÃE COMPONENTES: CHIPSET: INTEL B560 EXPRESS, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, TIPO PORTAS: 1X PORTA D-SUB, 1X PORTA HDMI, 4X PORTA USB 3.2 GE, MEMÓRIA EXPANSÃO: 64GB, TIPO: LGA 1200, SLOTS: 1X PCI EXPRESS X16 SLOT, 1X PCI EXPRESS X1 SLOTS, MEMÓRIA RAM: 2 X DIMM, PADRÃO: DDR4 DUAL CHANNEL MEMORY ARCHITECTURE, SOCKET: M KEY, TYPE 2260/2280 PCIE 4.0 X4/X2 SSD SUPPORT	Unidade	30	R\$ 1.035,45	R\$ 31.053,50
17	GABINETE PARA COMPUTADOR TIPO: 4 BAIAS, PADRÃO: ATX, COR: PRETA	Unidade	25	R\$ 398,67	R\$ 9.966,75
18	SCANNER ALTA VELOCIDADE ADS-3100 COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 40PPM	Unidade	8	R\$ 3.974,83	R\$ 31.798,64
19	COMPUTADOR SERVIDOR	Unidade	2	R\$ 22.450,00	R\$ 44.900,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TOTAL LOTE I	R\$ 635.686,78
---------------------	-----------------------

LOTE II – MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETA	UND	4	R\$ 2.753,50	R\$ 11.014,00
2	TV LED 43 UHD 4KSMART TV TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 60HZ HDR DOLBY DIGITAL POTENCIA SONORA DE 20W RMS 03 ENTRADAS USB 03 ENTRADAS HDMI WIFI INTEGRADO COM CONVERSOR DIGITAL, SISTEMA ANDROID.	UND	3	R\$ 2.554,67	R\$ 7.664,01
3	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA: CAPACIDADE DE FOLHAS: AUTOMÁTICA: 120 FOLHAS A4 DE 75G/M²; MANUAL: 10 FOLHAS A4 DE 75G/M². TAMANHO DE PARTÍCULAS: MINI PARTÍCULAS (4 MM X 12 MM). NÍVEL DE SEGURANÇA: P4. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2M / MIN. TAMANHO DA BANDEJA: AUTOMÁTICA: A4; MANUAL: NÃO SE APLICA. LARGURA DA ABERTURA: BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: 220 MM; BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 220 MM. TEMPO DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO: 60 MIN. LIGADO / 45 MIN. DESCANSO; MANUAL: 20 MIN. LIGADO / 45 MIN. DESCANSO. CAPACIDADE DE TRITURAR TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS E CARTÕES MAGNÉTICOS. SENSORES DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA (LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE), INDICADORES DE CESTO CHEIO E PORTA ABERTO. NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 60 DB. CESTO: 19 LITROS, TIPO GAVETA. VERSÃO: 220V. RODAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO. DIMENSÕES: 366MM X 287MM X 500MM (L X C X A). PESO: 11 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. NOTA: ANEXAR CATÁLOGO DO FABRICANTE	Unidade	6	R\$ 2.263,61	R\$ 13.581,66
4	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO - LUGARES: 3 LUGARES; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ESTRUTURA: MADEIRA OU METAL; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADOS; DIMENSÕES: 200	UND	3	R\$ 2.609,33	R\$ 7.827,99
5	LONGARINA CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIPROPILENO, COR PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRAÇOS INDIVIDUAIS	UND	10	R\$ 804,67	R\$ 8.046,70
6	ARMÁRIO AÇO TIPO: ROUPEIRO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4UN, ALTURA: 1980MM, LARGURA: 1200MM,	UND	8	R\$ 1.634,83	R\$ 13.078,64



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

	PROFUNDIDADE: 500MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZAÇÃO				
7	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO: MATERIAL: CHAPA AÇO 26 - ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS - COR: CINZA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, GAVETAS – DESLIZANTES. PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO - QUANTIDADE GAVETAS: 4UN;	UND	10	R\$ 3.050,01	R\$ 30.500,10
8	CADEIRA ESCRITÓRIO APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM FORMA DE "T", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS DUPLOS DE NÁILON E 5 PÉS, COR: PRETA, MATERIAL ASSENTO: POLIPROPILENO / ESPUMA POLIURETANO INJETADA, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO / ESPUMA POLIURETANO INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO SAE 1020, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO SINTÉTICO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: PNEUMÁTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	30	341,45	R\$ 10.243,50
9	Estante armário de aço inox 6 bandejas, 90 cm, cor cinza suporta 150 kg	UND	20	653,30	R\$ 13.066,00
TOTAL LOTE II				R\$ 115.022,60	

LOTE III- MOBILIA E ELETRODOMÉSTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ID-147473) FRIGOBAR, CAPACIDADE: 100 LITROS; MATERIAL: GABINETE INTERNO EM AÇO RESISTENTE, 2 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS; PES COM AJUSTE DE ALTURA, PORTA REVERSÍVEL QUE PERMITE ABERTURA PARA ESQUERDA OU DIREITA; VOLTAGEM 110V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A.	UND	2	R\$ 2.143,13	R\$ 4.286,26
2	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D 33 20X1,88X188CM COLCHÃO DE ESPUMA. SOLTEIRO, COMPOSIÇÃO MATELASSÊ TECIDO PLANO, MANTA, DENSIDADE DA ESPUMA D33, COR PRETA, ALTURA 20 CM, LARGURA 88 CM, PROFUNDIDADE 188 CM, GARANTIA 1 ANO, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG, TEM UMA DENSIDADE DE 22KG/M³, ANTIÁCARO E ANTI-ALÉRGICO.	UND	10	R\$ 916,33	R\$ 9.163,30
3	BELICHE MATERIAL DE MADEIRA ALTURA DA FRENTE : 1.36M, ALTURA DA CABECEIRA: 1.76 M, LARGURA DE FORA: 1.98 M ,LARGURA INTERNA DO COLCHÃO 89,6 CM GRADEADO COM ESTRADO DE MADEIRA DE MARUPÁ E ANGELIM COMPRIMENTO 1.89 M ,LARGURA 89,6 CM COM PROTEÇÃO NA LATERAL MEDINDO : 1,05 M COMPRIMENTO POR 37CM DE LARGURA,	UND	10	R\$ 2.209,33	R\$ 22.093,30



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

	COM ESCADA COM 3 DEGRAU COM 92 ALTURA E 0,40 LARGURA MATERIAL ANGELIN.				
5	CAFETEIRA ELÉTRICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 2 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAFÉ EXPRESSO E CAPUCCINO,PRESSÃO 15BAR,TERMOBLOCO , POTÊNCIA: 1.400	UND	2	R\$ 1.014,41	R\$ 2.028,82
6	MICRO-ONDAS, 34 LITROS, COR BRANCO, 220V, APARELHO DE BANCADA, PRATO GIRATÓRIO, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA COZINHAR DIFERENTES RECEITAS, PUXADOR EMBUTIDO, FUNÇÕES DE DESCONGELAR E AQUECER, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA INMETRO. FREQUÊNCIA 60HZ. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A. PAINEL TOUCH SCREEN, FUNÇÕES DE TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA (W) 1130.	UND	2	R\$ 1.050,30	R\$ 2.100,60
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL BASE: AÇO INOX , CAPACIDADE: 4 L, TENSÃO NOMINAL: 220	UND	4	R\$ 1.148,15	R\$ 4.592,60
8	GELADEIRA DUPLEX 220V, BRANCA, 451L	UND	2	R\$ 3.415,55	R\$ 6.831,10
TOTAL LOTE III				R\$ 51.095,98	

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto ao sistema de banco de preço, cotações obtidas em portais eletrônicos especializados no valor total de **R\$ 801.805,36 (OITOCENTOS E UM MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

6. UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. A fiscalização da execução contratual caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio de servidor designado, que será responsável por acompanhar, avaliar, registrar ocorrências e emitir parecer técnico quanto à conformidade dos bens entregues.

7. PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O valor proposto pelo fornecedor deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, embalagem, seguro, descarregamento e qualquer outra despesa necessária à perfeita entrega do bem.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

8.2. Efetuar a entrega dos bens em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no ETP e termo de Referência, observando os prazos e locais estabelecidos pela Administração;

8.1. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os bens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição ou conserto de itens defeituosos ou em desconformidade, sem ônus para a Administração Pública;

8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 8.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do objeto;
- 8.4. Não subcontratar o objeto sem autorização prévia e expressa da Administração;
- 8.5. Informar tempestivamente à contratante qualquer fato que possa comprometer a entrega dos bens ou a execução das obrigações contratuais;
- 8.6. Acatar as decisões da fiscalização, promovendo, quando necessário, correções, substituições ou adequações determinadas.

9. 9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber provisória e definitivamente os bens, conforme prazos e critérios definidos neste Termo de Referência;
- 9.2 Designar formalmente o servidor responsável pela fiscalização da execução contratual;
- 9.3 Atestar a conformidade dos bens fornecidos, conforme especificações técnicas estabelecidas, antes da liberação do pagamento;
- 9.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos legais, condicionados à regularidade fiscal e à conformidade da entrega;
- 9.5 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar adequadamente as obrigações assumidas;
- 9.6 Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se as diversas secretarias do município de São João da Baliza o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.
- 11.2. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, de segunda a sexta, das 08h às 14hs.
- 11.3. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ocorrer



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal;

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.5. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

11.6. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

11.7. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.

12. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. A estimativa de preços foi obtida por meio de levantamento realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura de São João da Baliza-RR, com base em cotações junto ao Sistema de Banco de Preços, respeitando-se os critérios de atualidade, pertinência e compatibilidade com o mercado local. Conforme IN 65/21.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público efetivo, formalmente designado, nos termos dos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, devendo manter registro das ocorrências e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

15.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

15.6. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Luis, Estado de Roraima..

15.8. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

15.9. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

15.10. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - Roraima ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-RR, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

15.13. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

LOCAL E DATA

Elaborado Por:

JACKES KLEN DE ARAUJO SILVA

Aprovo este Termo de Referência.
São João da Baliza-RR, 13 de junho de 2025.

Francisco Josélio Freitas dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS DECLARAÇÕES.

(Em papel timbrado da licitante)

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N°, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade N° e de CPF N°, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2025 - SEMLIC, DECLARA, que:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

() Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

() Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

() Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

() Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

() Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

() Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

() Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

() DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2025

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

EU, _____ CPF _____ RG _____ Representante legal da
empresa _____ CNPJ _____ Situado á
_____, para cumprimento do Artigo 63, I da
Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, declaro que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela
veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2025

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

V) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2025

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM
ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA E A EMPRESA
XXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.248/0001-25, com endereço na Avenida Av. São Paulo, 1077 - Centro em São João da Baliza/RR, CEP: 69.375-000, neste ato representado pela **Sr.xxxxx** brasileiro, portador do CPF _____, Portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Baliza-RR, denominado **CONTRANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede à Rua _____, nº _____, na Cidade, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo nº XXX/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO CORPORATIVO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DE NATUREZA DURÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, conforme especificações, descrição e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (meses), com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme descrição a Nota de Empenho nº XXXX/XXX de /2024.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato, ressalvado 1 ano de vigência, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Fiscal designado pela CONTRATANTE,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Rescisão referente à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João da Baliza/RR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Baliza/RR, XX de XXXXXX de XXXX.

PELO CONTRATANTE:

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:
XXXXXXXXXXXXX CNPJ

TESTEMUNHA:

NOME: CPF

NOME: CPF



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXOS -VI
MODELO DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial SRP Nº 021/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital para Registro de Preços e seus anexos:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL*:

TELEFONE:

DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
Local de Entrega dos Materiais/Serviços:					
Prazo de Validade da Proposta:					
Prazo de Entrega:					
Agência:			C/C:		

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão nº XXX/XXXX E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão.

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de habilitação, sob pena de desclassificação.

Local e Data	Ass. Com identificação do proponente
--------------	--------------------------------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

.....

A Prefeitura Municipal de São João da Baliza, com sede a Av Perimetral Norte BR210, s/n, Centro, São João da Baliza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.056.248/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) _____ Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

16. DO OBJETO

16.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO CORPORATIVO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DE NATUREZA DURÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 021/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

17. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

17.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
	Conforme Edital

17.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

18.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

- 19.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 19.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 19.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 19.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 19.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 19.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 19.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 19.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 19.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 19.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 19.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

20. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 20.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 20.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 20.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

20.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

20.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

20.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 20.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

20.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 24.

20.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 20.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

20.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

21.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

22.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

22.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

22.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

22.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 24.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

22.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

22.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 24.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 22.2 e no item 22.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

22.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

23.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

23.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

23.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

23.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

23.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

23.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

23.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

23.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 23.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

25.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

25.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

25.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

26.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)